



SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

MCI 8 - CONTABILIDADE DE GESTÃO

Índice

Abreviaturas e Acrónimos	3
Objetivo.....	4
Contexto Normativo e Requisitos Gerais.....	6
Sistema ABC.....	7
Contabilidade de Gestão	8
Divulgações (Relato Financeiro e Relatório de Gestão)	9

Abreviaturas e Acrónimos

ABC – Custeio baseado nas atividades (Activity-Based Costing)

LEO – Lei de Enquadramento Orçamental

MCI – Manual de Controlo Interno

NCP – Norma de Contabilidade Pública

SCG – Sistema de Contabilidade de Gestão

SNC-AP – Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas

Objetivo

- i. O objetivo deste Manual de Controlo Interno – MCI.08 – Contabilidade de Gestão é estabelecer princípios e procedimentos que visam:
- a) Definir as bases para a criação de um Sistema de Contabilidade de Gestão (SCG) nas Administrações Públicas, especificando os requisitos gerais para a sua elaboração e apresentação. Além disso, oferece diretrizes sobre a sua estrutura e desenvolvimento, incluindo requisitos mínimos obrigatórios para o seu conteúdo e divulgação;
 - b) O tratamento contabilístico dos custos envolve a reclassificação dos gastos de acordo com diferentes critérios, como funções, atividades, programas, objetivos ou outras finalidades de interesse para a entidade ou para os seus utilizadores externos;
 - c) Garantir que o SCG seja abrangente, adequado e integrado, contribuindo para os seguintes objetivos:
 - 1. Entender como a contabilidade de gestão pode ser utilizada para apoiar tanto os processos internos de gestão pública (vertente interna) quanto para contribuir para a responsabilização pela prestação de contas (vertente externa);
 - 2. Facilitar a adoção da contabilidade de gestão por todas as entidades públicas;
 - 3. Explicar os diversos conceitos de custos que podem ser utilizados para atender às necessidades de informação de diferentes partes interessadas e para os processos de contabilidade de gestão relacionados;
 - 4. Estabelecer as diretrizes para o desenvolvimento do SCG e para a informação que deve ser divulgada;
 - 5. Contribuir para uma melhor avaliação da economia, eficiência e eficácia das políticas públicas.
 - d) Gerar informações analíticas e relevantes sobre gastos, rendimentos e resultados, para atender às diversas necessidades de informação dos gestores e responsáveis públicos na sua tomada de decisão, incluindo áreas como:

1. Elaboração de orçamentos, como orçamentos por atividades, produtos ou serviços, incluindo quando se utiliza o orçamento base zero, por programas ou por objetivos;
 2. Planeamento e controlo, e justificação para um plano de redução de custos,
 3. Determinação de preços, tarifas e taxas, como no caso das entidades do setor local, para garantir que esses preços estejam justificados pelo seu custo;
 4. Apuramento do custo de produção de ativos fixos, bens ou serviços;
 5. Mensuração e avaliação do desempenho dos programas, considerando aspetos como economia, eficiência, eficácia e qualidade;
 6. Fundamentação económica de decisões de gestão, como justificar a entrega de determinados serviços a entidades externas ou fundamentar o valor da comparticipação do Estado em serviços oferecidos a preços inferiores ao custo ou valor de mercado.
- ii. Este manual aplica-se a todos os serviços do Município de Celorico da Beira;
 - iii. Cabe ao serviço responsável pela contabilidade de gestão garantir a organização e a implementação do Sistema de Contabilidade de Gestão (SCG), assegurando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos.

Contexto Normativo e Requisitos Gerais

- i. A nova Lei de Enquadramento Orçamental (LEO) estabelece que o sistema contabilístico abrange três componentes principais: a contabilidade orçamental, contabilidade financeira e a contabilidade de gestão, todas em conformidade com a normalização contabilísticas em vigor;
- ii. O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) é composto pelos subsistemas de contabilidade orçamental, contabilidade financeira e contabilidade de gestão;
- iii. A contabilidade de gestão tem a finalidade de avaliar os resultados das ações, como atividades e projetos, que contribuem para a execução das políticas públicas e o cumprimento dos objetivos definidos, especialmente no que se refere aos serviços prestados aos cidadãos;
- iv. A Norma de Contabilidade Pública (NCP 27), que trata a contabilidade de gestão, estabelece as seguintes diretrizes:
 - a) Definir as bases para o desenvolvimento de um Sistema de Contabilidade de Gestão (SCG) nas Administrações Públicas, especificando os requisitos gerais para a sua elaboração e apresentação, além de orientar a sua estrutura e desenvolvimento, com requisitos mínimos obrigatórios para o conteúdo e a divulgação da informação;
 - b) O tratamento dos custos na contabilidade de gestão envolve a reclassificação dos gastos de acordo com diferentes critérios, como funções, atividades, programas, objetivos ou outras finalidades de interesse para a entidade e os seus utilizadores externos.
- v. O Município de Celorico da Beira adota o sistema de custeio total, que atribui a todos os produtos ou atividades finais os gastos diretos e indiretos associados.

Sistema ABC

- i. A NCP 27 recomenda a utilização do sistema de custeio ABC (Activity-Based Costing – custeio baseado nas atividades), o qual se caracteriza pela imputação dos custos às atividades (principais e auxiliares) desenvolvidas para satisfazer as necessidades dos cidadãos/clientes. Ou seja, o pressuposto básico é que são as atividades que consomem os recursos e não os produtos (§ 19, NCP 27);
- ii. Os gastos diretos são atribuídos a cada atividade ou serviço conforme os recursos vão sendo consumidos ou utilizados, como matérias-primas, materiais diretos, serviços externos, mão de obra, entre outros gastos de funcionamento;
- iii. Os gastos relacionados com o pessoal e com o uso de máquinas e viaturas que atendem a mais do que uma atividade ou serviço (como funcionários envolvidos em funções de formação, supervisão ou serviço, por exemplo) devem, em geral, ser distribuídos entre as atividades, com base nas horas trabalhadas em cada uma delas;
- iv. Os gastos indiretos, que são comuns a mais do que um objeto de custo, devem ser distribuídos de acordo com um critério de repartição, como as horas de atividade consumidas, a área utilizada, o número de trabalhadores, ou as unidades produzidas. Assim, um serviço que consome mais recursos (por exemplo, mão de obra) deverá receber uma maior parcela dos gastos indiretos;
- v. O Manual de implementação do SNC-AP, publicado pela Comissão de Normalização Contabilística, sugere uma estrutura para o plano de contas da Classe 9, dentro do subsistema de contabilidade de gestão, conforme a NCP 27. Esta estrutura visa a adequada imputação de todos os tipos de gastos e rendimentos dentro das responsabilidades e competências atribuídas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e as suas alterações subsequentes;
- vi. A conta 94 – Custos por atividades/funções, indicada no Manual de Implementação, tem o objetivo de atender aos requisitos da NCP 27 no uso do sistema de custeio ABC. Esta conta deve ser desdobrada de acordo com as diversas funções ou atividades da entidade, sejam elas principais, auxiliares ou de suporte.

Contabilidade de Gestão

- i. O Sistema de Contabilidade de Gestão (SCG) é implementado e garantindo pelo serviço responsável pela contabilidade de gestão;
- ii. A missão do serviço responsável pela contabilidade de gestão é organizar e manter o funcionamento do SCG na entidade, assegurando a comunicação contínua e precisa da performance económica para apoiar a tomada de decisão;
- iii. As responsabilidades do serviço responsável pela contabilidade de gestão incluem:
 - a) Supervisionar e garantir a implementação e manutenção do SCG;
 - b) Administrar o módulo de suporte à contabilidade de gestão no sistema informático da entidade, assegurando que a informação seja organizada, padronizada e registada corretamente, além de garantir que todos os envolvidos recebam a formação necessária e que as operações sejam registadas de forma pontual e precisa;
 - c) Realizar a conferência e o fecho do mês da contabilidade de gestão;
 - d) Coordenar as ações dos gestores e operadores no que diz respeito ao SCG;
 - e) Organizar ações de capacitação, sensibilização e mobilização, tanto gerais quanto específicas, sobre o SCG;
 - f) Processar de forma centralizada as operações, imputações e apuramentos de natureza transversal;
 - g) Auditar regularmente a conformidade e a adequação dos circuitos de informação, documentos e outros componentes do SCG;
 - h) Ajudar na elaboração de estudos e pareceres económicos para apoiar a tomada de decisão, como os reportes de atividades (Fundo Social Municipal, ERSAR, INE, Fundos Comunitários, etc.);
 - i) Auxiliar na fundamentação económica do valor base dos preços ou das taxas municipais quando calculadas com base no custo das atividades públicas locais;
 - j) Participar na definição das políticas, indicadores e mecanismos de controlo de gestão da entidade e garantir a sua implementação;

- k) Colaborar na definição de medidas corretivas para melhorar a desempenho económico da entidade;
- l) Contribuir na elaboração do Relatório de Gestão, especialmente na parte relacionada à contabilidade de gestão;
- m) Desempenhar outras funções que sejam atribuídas pelo superior hierárquico;
- iv. Cada serviço municipal deve ter um responsável pelo SCG, denominado gestor do SCG;
- v. O gestor do SCG tem a responsabilidade funcional, no âmbito do SCG, perante o serviço responsável pela contabilidade de gestão, independentemente da sua unidade orgânica;
- vi. As responsabilidades do gestor do SCG incluem:
 - a) Trabalhar em estreita colaboração com o serviço responsável pela contabilidade de gestão;
 - b) Levantar e mapear as atividades e resultados do serviço que representa dentro da entidade;
 - c) Manter atualizados as chaves e os critérios de repartição e imputação dos custos;
 - d) Desenvolver ações internas para sensibilizar e informar os colaboradores sobre o modelo do SCG;
 - e) Informar o serviço responsável pela contabilidade de gestão sobre eventuais não conformidades no sistema ou lacunas nas necessidades de informação;
 - f) Garantir o reporte da performance económica do serviço que representa ao respetivo dirigente.

Divulgações (Relato Financeiro e Relatório de Gestão)

- i. O Sistema de Contabilidade de Gestão (SCG) deve fornecer informações úteis para os responsáveis da entidade, ajudando no acompanhamento das operações e na tomada de decisões sobre o futuro;

- ii. Para o relato financeiro anual, as informações da contabilidade de gestão que forem incluídas devem corresponder ao mesmo período do exercício económico dos sistemas de contabilidade orçamental e financeira, nomeadamente coincidente com o ano civil;
- iii. Os documentos de prestação de contas (relatório financeiro de finalidades gerais) devem apresentar informações sobre a avaliação de desempenho, avaliação por programas e custos, com base nas informações fornecidas pelo SCG (§30, NCP 27);
- iv. Embora parte das informações obtidas sejam usadas no relatório financeiro anual, a contabilidade de gestão é uma ferramenta de apoio à gestão, devendo fornecer dados constantes sobre os custos das principais atividades e eventuais desvios em relação aos valores previstos;
- v. Os relatórios periódicos destinados à gestão devem:
 - a) Ser claros e compreensíveis tanto para o nível superior de gestão quanto para a gestão operacional;
 - b) Informar sobre os gastos de acordo com os outputs finais;
 - c) Identificar os gastos controláveis por cada unidade envolvida na produção de outputs;
 - d) Comparar os gastos reais com os planos, orçamentos, custos padrão ou de referência, ou com os custos reais de períodos anteriores;
 - e) Ser consistentes com a base contabilística utilizada nos relatórios de contabilidade financeira;
 - f) Ser relevantes para o planeamento e execução do orçamento.
- vi. Para atender aos requisitos mencionados no parágrafo 33 do NCP 27, o Manual de Implementação elaborado pela CNC apresenta os seguintes modelos indicativos de mapas finais:
 - a) Resultados por funções (Quadro 1);
 - b) Resultados por produtos vendidos ou serviços prestados durante o período (Quadro 2);
 - c) Custos por atividades, incluindo dados sobre subactividades e critérios de repartição (Quadro 3);
 - d) Gastos de produção por produtos ou serviços finais, incluindo desvios (Quadro 4);

- e) Rendimentos e gastos ambientais (Quadro 5);
- f) Rendimentos gerais e gastos não incorporados (Quadro 6).
- vii. O Relatório de Gestão, na parte relacionada à contabilidade de gestão, deve divulgar, para cada bem, serviço ou atividade final, as seguintes informações:
 - a) Custos diretos e indiretos de cada bem, serviço ou atividade;
 - b) Rendimentos diretamente associados aos bens, serviços ou atividades (se existirem);
 - c) Custos totais do exercício económico e custo total acumulado de atividades, produtos ou serviços que durem mais do que um ano ou que não coincidam com o exercício económico;
 - d) Para cada objeto de custo final, deve ser especificado o custo total, os critérios usados para a imputação dos custos indiretos e os custos não incorporados (§34, NCP 27).
- viii. A entidade deve divulgar informações sobre os custos diretos e indiretos, assim como os rendimentos associados (se existirem), para cada:
 - a) Bem produzido ou serviço prestado;
 - b) Função, unidade, departamento ou atividade;
 - c) Bem ou serviço para o qual é cobrado um preço ou taxa, indicando os rendimentos obtidos e os resultados económicos (§37, NCP 27);
- ix. O Relatório de Gestão da entidade deve incluir uma lista de indicadores de custos obtidos na contabilidade de gestão;
- x. A contabilidade de gestão é uma ferramenta para apoiar a gestão, fornecendo informações contínuas sobre os custos das principais atividades e qualquer desvio em relação ao que foi previsto;
- xi. A responsabilidade pela preparação do reporte da contabilidade de gestão é do serviço responsável pela contabilidade de gestão;
- xii. Para preparar a informação que será incluída no Relatório de Gestão, o serviço responsável pela contabilidade de gestão deve, anualmente, conciliar os dados do balancete da contabilidade de gestão com o balancete da contabilidade financeira, identificando eventuais divergências e fazendo as correções necessários;

- xiii. As necessidades de informação para criar novas atividades no plano de contas da contabilidade de gestão são definidas anualmente durante a preparação do orçamento municipal, com o SCG adotado em conformidade;